



SINDIFÍCIOS

Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos de Jundiaí e Região

CNPJ 07.530.763/0001-93 | REG.MTE/AESB 46000.001368/2004-28 | Fundação: 06/12/2003 | Fevereiro/2017

BASE TERRITORIAL: Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itu, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira e Várzea Paulista

Sede Social: Rua Vigário João José Rodrigues, 694 - 5º andar - Sala 54 - Centro - Jundiaí/SP | Telefone: (11) 4805-2459

Posto de Atendimento: Rua Quintino Bocaiúva, 213 - Sala 21 - 2º Andar - Itatiba/SP | Telefone: (11) 4594-9101

Atendimento: Segunda à Sexta: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30

www.sindificiosjundiai.com.br

 /Sindifícios

ESSE É O CONDOMÍNIO QUE COLOCA OS TRABALHADORES DENTRO DO ÔNIBUS, PARA APRESENTAR A CARTA DE OPOSIÇÃO NO SINDICATO...



...PARA DEPOIS O PATRÃO PODER ESCRAVIZAR!!!

Trabalhe direito, escravo!

Seja mais esperto que o seu Patrão. Desconfie e denuncie sempre!



Por isso companheiro, quando o Patrão se faz de tão bondoso, para você sair do trabalho, sem ter as horas descontadas e ainda pagar a condução, desconfie!

Porque por de trás desse ato tão bondoso, estão as reais intenções do seu Patrão.

Afastando você do seu Sindicato, ele poderá fazer o que quiser, porque não terá ninguém para te defender!

Seu Sindicato só pode te defender, se você quiser que ele TE DEFENDA. Caso contrário você ficará a mercê dos lobos em pele de cordeiro.

FIQUE ATENTO COMPANHEIRO(A)!

Muitos condomínios e edifícios estão ameaçando o trabalhador e exigindo que este apresente a carta de oposição no Sindicato, na data base da categoria. Este ato vai deixar você, companheiro, à mercê do seu patrão, pois se opondo ao Sindicato você ficará desprotegido e desamparado, deixando de usufruir dos benefícios e direitos conquistados pelo sindicato para nossa categoria, inclusive os direitos conquistados na Convenção Coletiva de Trabalho.

NÃO ACEITE AMEAÇAS, DENUNCIE.

A LINHA DIRETA DO TRABALHADOR

DISQUE DENÚNCIA: 0800 77 35 900



Benefícios do Sindifícios



Cabeleireiro e Designer de Sobrancelhas

Para os associados e seus dependentes, corte de cabelo e designer de sobrancelhas. Ligue e agende o seu horário.

Para mais informações entrar em contato conosco.



Material Escolar

O SINDIFÍCIOS distribui para todos os filhos (dependentes) de seus associados, kits de material escolar.

O material é gratuito, bastando apenas ao associado que apresente no Sindicato o comprovante de matrícula do aluno para o ano seguinte, e preencha uma ficha, garantindo assim os kits de material escolar para cada filho em idade escolar.

Para maiores informações entrar em contato conosco.



Dentista

Para os associados e seus dependentes, atendimento odontológico gratuito. Ligue e agende o seu horário.

Para mais informações entrar em contato conosco.



Dia das Crianças

Comemoraremos o dia das crianças com entrega de presentes para os filhos de até 14 anos dos associados.

Os interessados deverão se informar na sede do sindicato e efetuar a sua inscrição.

DESCONTO COM NOSSOS PARCEIROS.



Acesse o nosso site e veja os parceiros que dão descontos para nossos associados.



FEBRE AMARELA: QUEM DEVE SE VACINAR

- Quem mora na área com recomendação da vacina ou vai viajar para lá, precisa ser vacinado.
- Quem tomou a vacina há menos de 10 anos não precisa se vacinar.
- Quem tomou a vacina há mais de 10 anos precisa tomar o reforço.
- Quem já tomou as 2 doses (vacina + reforço) não precisa mais se vacinar.
- Quem tem mais de 60 anos deve consultar um médico antes de se vacinar.
- Pelo calendário de vacinação, bebês tomam a vacina contra a febre amarela ao 9 meses e a 2ª dose ao 4 anos de idade.
- Se a criança não foi vacinada aos 9 meses, deve tomar as duas doses com 30 dias de intervalo.
- Crianças de 5 anos ou mais que nunca foram vacinadas devem tomar 1 dose; e o reforço 10 anos depois.
- Gestantes e lactantes com bebê de até 6 meses não devem se vacinar, a não ser que haja recomendação médica.

PLANO DE SAÚDE Quanto tempo de carência?

Partos a termos, excluídos os partos prematuros.

300 DIAS

Doenças e lesões preexistentes (quando contratou o plano de saúde, a pessoa já sabia possuir)

24 MESES

Obs. Esses são limites de tempo máximos.

A operadora de planos de saúde pode exigir um tempo de carência menor que previsto na legislação.



7 direitos trabalhistas que você precisa conhecer

1. O intervalo para alimentação é obrigatório;
2. Só é possível fazer duas horas extras por dia;
3. O intervalo entre uma jornada e outra precisa ser de, no mínimo, 11 horas;
4. Abandono de emprego gera demissão por justa causa, desde que o funcionário seja previamente comunicado;
5. O empregador tem 48 horas para assinar a carteira de trabalho a partir da admissão;
6. Quem pede demissão não tem direito ao seguro-desemprego;
7. Empregada gestante possui estabilidade desde o momento da concepção até cinco meses após o parto, inclusive se engravidar durante o aviso prévio.

JUSTA CAUSA

Atrasos frequentes, faltas injustificadas, pouca produção e a repetição de outras faltas leves podem resultar em justa causa por desídia.

Em demissão por JUSTA CAUSA

O empregado não tem direito ao pagamento do aviso prévio, não pode sacar o FGTS e nem receber o seguro-desemprego.